



PREFEITO GERALDO VERNIANO

JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO

LEI Nº 390/87, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.987

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA RE-
DE BANCÁRIA DE JACIARA-MT".

GERALDO VERNIANO, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

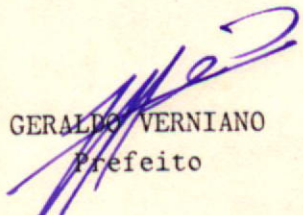
ARTIGO 1º - Fica estabelecido um novo horário de funcionamento para a
Rede Bancária da cidade de Jaciara.

PARÁGRAFO ÚNICO - O horário a ser seguido deverá ser das 09:00 horas
às 15:00 horas todos os dias úteis da semana.

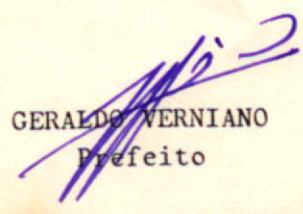
ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

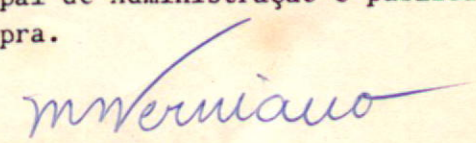
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de Outubro de 1.987


GERALDO VERNIANO
Prefeito

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.


GERALDO VERNIANO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de
conformidade com a Legislação Vigente. Data Supra.


MERCEDES SERATA VERNIANO
Sec. Mun. de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

MEMSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº10/87 (LEGISLATIVO)

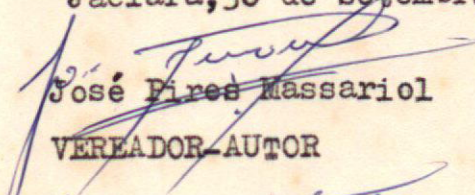
Insígne Presidente,
Senhor Edis.

Sabedores que somos de algumas dificuldades que o povo Jaciarense vem enfrentando, é que resolvemos propor a tramitação do presente Projeto de Lei, com vista a estabelecer um novo horário de funcionamento para a Rede Bancária de Jaciara, por certo quando as pessoas dependem de viajar para outra cidade do estado, ou mesmo dora, depende, de uma espera até as 11:30 horas, para sacar numerários em bancos, ou mesmo os agricultores dependem de ir a seu trabalho rural, só podendo se deslocar na parte da tarde se depender de bancos.

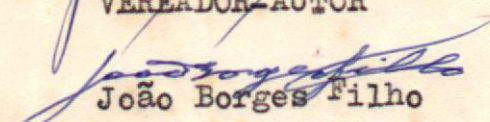
Sabemos que o comércio em geral abre suas portas as 7:00 horas da manhã, porque os bancos não abrirem também um pouco mais cedo, facilitando assim o trabalho dos munícipes que defendem, digo, que dependem de se deslocar para o interior, ou mesmo os que vice-versa aqui chegam.

Sala das Sessões

Jaciara, 30 de setembro de 1.987


José Pires Massariol

VEREADOR-AUTOR


João Borges Filho

VEREADOR ADJUNTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10/87

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
DA REDE BANCÁRIA DE JACIARA-MT."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, DECRETA e Eu Sanciono a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido um novo ho-
rário de funcionamento para a rede Bancária da cidade de
Jaciara.

PARÁGRAFO ÚNICO: O horário a ser seguido
deverá ser das 09:00 horas às 15:00 horas todos os dias
úteis da semana.

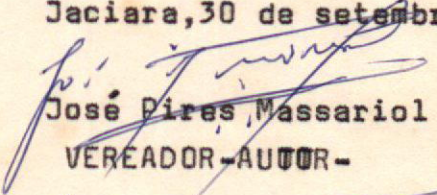
ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em
contrário.

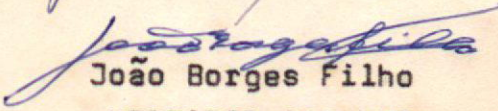
Gabinete do Prefeito

Sala das Sessões

Jaciara, 30 de setembro de 1987


José Pires Massariol

VEREADOR-AUTOR-


João Borges Filho

VEREADOR-ADJUNTO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Jaciara

Encaminhado à Comissão
de Justiça, Economia e
Finanças, Em: 02/10/87
A. Pereira

Aprovado por unanimidade
R. Ordinária
Jornal, 16/out/17
A



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER DA COMISSÃO Nº _____

PROTOCOLO Nº817

PROCESSO Nº082

RELATOR: Alírio Dias de Souza

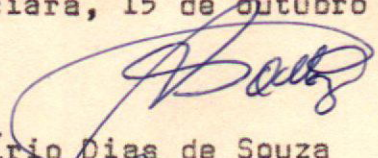
ASSUNTO: Ante-Projeto de Lei nº10/87 (Legislativo)

Senhor Presidente:

Após estudos detalhados do referido Ante-Projeto, deixamos que o Soberano Plenário decida sobre a questão.

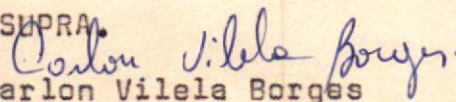
Sala das Reuniões

Jaciara, 15 de outubro de 1.987


Alírio Dias de Souza
RELATOR

SOMOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO
RELATOR.

DATA SUPRA.


Dr. Carlon Vilela Borges

MEMBRO EFETIVO


Rosival Francisco de Souza

MEMBRO EFETIVO